



## CONTRATO PMG/SECAD Nº 030/2023

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME – PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº \*.\*\*\*.309 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.224-04, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **denominado simplesmente CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.875.828/0001-47, situada na Rua Primitivo de Miranda, nº471, Matriz, Vitoria de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-150, Fone: (81)3523-9867/3523-0323 neste ato representada por seu Sócio Administrado, o Sr. **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº \*.\*\*\*.445 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.824-36, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, nº 205, Livramento, Vitoria de Santo Antão/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente **TERMO DE ADITAMENTO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**, mediante as cláusulas e condições pactuadas abaixo, que aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DESTES TERMO ADITIVO**

1.1. Considerando a solicitação originada pela **CONTRATANTE**, formalizada através do ofício nº 021/2024, datado de 13/01/2024, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 019/2024, datado em 17/01/2024, constitui objeto do presente instrumento **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E ACRESCENTAR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O QUANTITATIVO CONTRATADO.**

1.2. Conforme documentação acostada ao Ofício solicitante, o presente instrumento é justificado:

1.2.1. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** A prorrogação contratual em questão se fundamenta na necessidade urgente do município em manter o fornecimento de água mineral, um item essencial para o funcionamento eficiente dos serviços municipais. Assim, resta destacada a relevância do fornecimento de água mineral para os funcionários e a população que frequenta diariamente as



repartições públicas. Ademais, o contrato existente expirará em 26/01/2024, tornando crucial a extensão deste pelo período de 12 meses, considerando que o insumo é utilizado de forma contínua e permanente pela administração municipal;

**1.2.2. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO):** Diante do aumento inesperado no consumo do objeto contratual, notadamente nos meses de março e outubro, que resultou na diminuição do estoque antes do planejado, torna-se imperativo realizar um acréscimo contratual de 1.625 (mil seiscentos e vinte e cinco) garrações, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente acordada, conforme detalhado no item 2 do DFD; atualmente, os Órgãos que mais demandam o mencionado objeto são a Secretaria de Assistência Social e Juventude, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e o Gabinete do Prefeito, responsáveis por uma parcela significativa do consumo médio, atualmente estipulado em 570 (quinhentos e setenta) garrações de 20L (vinte litros) por mês, totalizando o montante de R\$3.516,50 (três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), ensejando um acréscimo de R\$10.562,50 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) no período de 12 (doze) meses.

1.3. Com o **ACRÉSCIMO DE 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo dos itens originalmente contratados, os valores serão atualizados da seguinte forma:

MEMORIAL DE CÁLCULO - CONTRATAÇÃO INICIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Água mineral sem gás, com PH entre 6,00 e 9,5, que atenda ao disposto da RDC nº 274 e Instrução Normativa nº 060/2019 da ANVISA, acondicionada em garrações de polícarbonato transparente, em regime de comodato com validade mínima de 12 (doze) meses	6.500	VILLA	R\$ 6,50	R\$ 42.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 42.250,00</b>



MEMORIAL DE CÁLCULO - CONTRATAÇÃO APÓS O ADITIVO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO INICIALMENTE CONTRATADO	25% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO	QUANTITATIVO ACRESCIDO (25%) X VALOR CONTRATADO	CÁLCULO REVERSO: VALOR TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO X 25%	QUANT. ATUALIZADA	PREÇO TOTAL ATUALIZADO
1	Água mineral sem gás, com PH entre 6,00 e 9,5, que atenda ao disposto da RDC nº 274 e Instrução Normativa nº 060/2019 da ANVISA, acondicionada em garrafas de polycarbonato transparente, em regime de comodato com validade mínima de 12 (doze) meses	6500	R\$ 6,50	1625	R\$ 10.562,50	R\$ 10.562,50	8125	R\$ 52.812,50
<b>VALOR</b>								<b>R\$ 52.812,50</b>

1.3.1. Com o acréscimo de 25% sobre o quantitativo originalmente contratado, o **valor global do contrato** passará para **R\$ 52.812,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, observando-se o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO, “CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA

4.1. O presente contrato terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, pela ocorrência da homologação de novo processo licitatório contendo o mesmo objeto do Contrato PMG/SECAD nº 030/2023.

4.2. Ocorrendo tal fato, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, informando o encerramento deste instrumento contratual, devendo arcar com todos os ônus até a data do seu término.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.



Gravatá, 22 de janeiro de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
**CONTRATANTE**

---

**MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**  
**MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA**  
**CONTRATADA**

---

**VISTO JURÍDICO**